



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a cobertura de premiações a serem entregues pelo "Programa Obesidade Zero em Varjão de Minas", desenvolvido pelo NASF, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria de Saúde

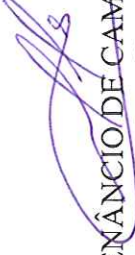
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA
02.07.04.10.301.0012.2047	– 3.3.90.31.00	- R\$ 3.900,00:	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, com a redução da seguinte dotação orçamentária:

02.07.04.10.301.0012.2047	– 3.3.90.30.00	- R\$ 3.900,00:	Material de Consumo
---------------------------	----------------	-----------------	---------------------

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 16 de junho de 2015.


NADIR VENÂNCIO DE CAMARGOS
Prefeito Municipal em Exercício

Nadir Venâncio de Camargos
Prefeito em Exercício
Matrícula 81 - 0


HÉLIO JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

